

OFÍCIO

Número de Referência: IND-4237/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº4237/2021 – Deputada Marina Helou

Ofício nº5681/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos em atendimento à Indicação acima citada, de autoria da Deputada Marina Helou.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 06 de outubro de 2021.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: GSE/STM nº 138/2021.

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - Deputada Marina Helou.

Assunto: Indicação nº 4237/2021 - Indica a adoção das medidas necessárias de forma a limitar o horário de trabalho das 7h às 20h, no canteiro de obras no Complexo da Rapadura.

Senhora Dirigente da Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil,

Com os meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação em referência, servindo-me do presente para encaminhar a manifestação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ (OF. P. 344/2021), com as considerações cabíveis.

Aproveito o ensejo para expressar protestos de distinta consideração e apreço.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.

Paulo José Galli
Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos
Gabinete do Secretário Executivo



Companhia do Metrô de São Paulo - Metrô
Presidência

Ofício Nº P 344/2021

Número de Referência: Despacho CRI/STM nº 563/2021 (AP 164/2021), Expediente STM-EXP-2021/00493**Interessado:** Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - Coordenadoria de Relações Institucionais - CRI**Assunto:** Indicação nº 4237/2021 da Deputada Estadual Marina Helou, referente às obras no Canteiro do Complexo Rapadura

Senhor Coordenador,

Em atenção ao Despacho CRI/STM nº 563/2021 (AP 164/2021), de 06 de agosto de 2021, Expediente nº STM-EXP-2021/00493, que encaminha a Indicação nº 4237/21 da Deputada Marina Helou, que "*indica a adoção das medidas necessárias de forma a limitar o horário de trabalho das 07h00 às 20h00, no Canteiro de Obras da Expansão da Linha 2-Verde, no Complexo Rapadura*", seguem as informações:

A jornada de trabalho prevista para as obras do Complexo Rapadura é das 07h00 às 22h00.

Quando da operação da tuneladora, os serviços serão realizados 24 horas por dia face à impossibilidade de paralisação do equipamento.

Cabe observar que as obras da Companhia do Metrô, tanto do Complexo Rapadura como das demais unidades construtivas, estão submetidas aos limites de incomodidade definidos na ABNT NBR 10.151 de 2019 "*Acústica - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral*" bem como no Quadro 4B (anexo) da Lei Municipal nº 16.402/2016, Lei que disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico - PDE. A área do complexo Rapadura está localizada em uma zona que se divide entre ZEMP, ZM e ZEPAM.

Senhor FERNANDO HIROMITI MARUYAMACoordenador de Relações Institucionais - CRI - Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos
SÃO PAULO - SP

Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô
Presidência



Conforme prevê a exigência 24 da Licença e Instalação nº 2352 do empreendimento, serão realizados monitoramentos de ruído diurno e noturno com periodicidade trimestral em receptores potencialmente sensíveis, a fim de se averiguar a conformidade da geração dos níveis de pressão sonora emitidos. Os relatórios de monitoramento são submetidos ao órgão licenciador no âmbito dos relatórios de acompanhamento da Licença de Instalação e caso haja verificação de não conformidade, o Consórcio construtor deve adotar medidas mitigadoras a fim de manter a emissão de ruído dentro dos limites legais. No caso da ocorrência de reclamações, o imóvel reclamante passa a fazer parte dos receptores potenciais a serem monitorados.

Atenciosamente,

São Paulo, 23 de agosto de 2021.

Silvani Pereira
Diretor-Presidente
Presidência



METRO-OFI-2021/00261- ANEXO

	Tipo de zona	Zona	Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f)			Vibração associada
			Emissã o de ruído das 7h às 19h	Emissão de ruído das 19h às 22h	Emissão de ruído das 22h às 7h	
TRANSFORMAÇÃO	ZEU	ZEUa	50	45	40	(a)
		ZEUPa				
		ZEU	60	55	50	
	ZEUP					
	ZEM					
		ZEMP				
QUALIFICAÇÃO	ZCs	ZCa	50	45	40	(a)
		ZC	60	55	50	
		ZC-ZEIS				
	ZCOR	ZCOR-1	50	45	40	(a)
		ZCOR-2				
		ZCOR-3	55	50	45	
		ZCORa	50	45	40	
		ZM	ZM	60	55	
	ZMa	50	45	40		
	ZMIS	60	55	50		
	ZMISa	50	45	40		
	ZEIS	ZEIS-1	50	45	40	(a)
		ZEIS-2				
		ZEIS-3	55	50	45	
		ZEIS-4	50	45	40	
		ZEIS-5	55	50	45	
	ZDE	ZDE-1	60	55	50	(a)
		ZDE-2	65	60	55	
	ZPI	ZPI-1	65	60	55	(a)
		ZPI-2				
	ZPR	ZPR	50	45	40	(a)
PRESERVAÇÃO	ZER	ZER-1	50	45	40	(a)
		ZER-2				
		ZERa				
	ZPDS	ZPDS	50	45	40	(a)
		ZPDSr				
ZEPAM	ZEPAM	50	45	40	(a)	
ÁREAS PÚBLICAS E INTEGRANTES DO SAPAVEL	Verdes	AVP-1	50	45	40	(a)
		AVP-2				
	Institucionais	AI	60	55	50	(a)
		AIa	50	45	40	(a)
	Clubes	AC1	50	45	40	(a)



METROCAP202100783A



COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO



METRÔ

Rua Boa Vista, 175 - Bloco B - CEP 01014-920 - Centro - Tel. (11) 3291-7800 - São Paulo - SP - Brasil
CNPJ Nº 62.070.362/0001-06 - Insc. Est. Nº 104.978.186.113 - E-mail: metrosp.docdigital@metrosp.com.br

		AC2				
--	--	-----	--	--	--	--

Notas:

- (a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
- (b) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica.
- (c) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei.
- (d) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.
- (e) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

